

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 221/2016.

Exonera do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, Inciso IV, em consonância com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

.Considerando que preenche os requisitos legais necessários;

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor GUTEMBERG MACHADO PAIVA, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, nomeado pela portaria nº 027, de 01 de março de 2013, deste Município, Uibaí – Estado Federado da Bahia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário..

UIBAÍ - BA, *GABINETE DO PREFEITO*,
Em, 31 de outubro de 2016

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Na data supra.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail:
pmub@holistica.com.br - pmub.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 222/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Municipal
pelo período de 90(noventa) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER *Licença Prêmio*, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, pelo período de 90(noventa) dias à Servidora ZENILDE VAZ PEREIRA, Técnica em Enfermagem - lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento de cargo efetivo, em exercício, por direito adquirido no período aquisitivo de 18/05/2007 a 18/05/2012.

Art. 2º – A referida licença prêmio será gozada no período de 01/11/2016 a 30/01/2017, devendo a servidora retornar às suas efetividades funcionais no primeiro dia útil ao término do benefício supra.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpr-e-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
em, 31 de outubro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmb@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2ACF846977FF7833C669A9D6F68C547

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 223/2016

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir **01 de dezembro de 2016**, relativo ao período aquisitivo de 03/07/2014 a 03/07/2015, ao servidor municipal JOSÉ AMORIM VIANA, titular do cargo de provimento efetivo, GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 31/12/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
 Em 03 de novembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
 Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 A2ACF846977FF7833C669A9D6F68C547

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 224/2016

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea “a”, da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir **20 de novembro de 2016**, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2015, ao servidor municipal UEXLEI SOUZA QUEIROZ, titular do cargo de provimento efetivo, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 20/12/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 03 de novembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone: / Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br